



TC 018.173/2009-6

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Imperatriz - MA.

Responsáveis: Construtora Boa Sorte Ltda. (04.236.810/0001-00); Joao de Jesus da Costa (268.410.963-04); Jomar Fernandes Pereira Filho (125.680.233-68); Jose Gomes de Oliveira (128.368.183-87); Marcio Jerry Saraiva Barroso (292.468.303-34)

Interessado: Fundo Nacional de Saúde - MS (00.530.493/0001-71)

DESPACHO

Acolho o exame de admissibilidade realizado pela Serur (peças 110 e 111) e conheço do recurso objeto da peça 108, na forma proposta, com fundamento nos arts. 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do Regimento Interno/TCU.

Restituo os autos à mencionada Unidade Técnica para exame de mérito.

Brasília, 9 de setembro de 2014.

(Assinado Eletronicamente)
BENJAMIN ZYMLER
Relator